

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2020.11.04.02

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva, Sr^a. **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, Secretária Municipal de SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua A Nº 45- São João, Quixadá-CE, inscrita no CNPJ Nº **26.393.753/0001-06**, por seu representante legal, Sr. **MARCIO AUGUSTO ALENCAR ROLIM**, CPF Nº. 893.621.363-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2020- SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPI, DESCARTÁVEIS, HIGIENIZAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COMO FORMA DE COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO COVID-19.**

LOTE III MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QTDE	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	Desinfetante e alvejante 05 litros a base de hipoclorito de sódio a 12% de cor amarelada com pH de 11,5 a 13, densidade 1,20 a 1,30 com dosagem de 3 a 10 ml por kg de roupa seca, embalagem de 20 litros com ficha técnica e registro na ANVISA	BB	19	IDEAL	R\$ 45,00	R\$ 855,00
3	Detergente nobre 05 litros alcalino que possua alta performance usado em qualquer processo de lavagem indicado para uso profissional com pH 12,5 a 14,0, densidade 1,10 a 1,25, viscosidade de 1.500 a 6.000 que contenha em sua composição água, dispersante, tensoativo aniônico, espessante e tensoativo não iônico (nonilfenonetoxilado 9,50 Mols de OE) alcalinizante, hibropoto, solvente e branqueador óptico, embalagem de 20 litro com ficha técnica e registro na ANVISA, para dosagem eletrônica e registro na ANVISA, para dosagem	BB	16	GOLD AUDAX	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00

(Handwritten signatures and initials)

eletrônica						
5	Neutralizador de resíduos 05 litros alcalinos e clorados com pH de 3,0 a 5,0, densidade 1,15 a 1,30 que contenha em sua composição metabissufito de sódio, coadjuvante, ácido cítrico, tensoativos não iônicos (nonil fenol etoxilado 9,5 Mols de OE) e veículo q s p com diluição de 0,5 a 2ml para dosagem eletrônica com dosadores com ficha técnica e registro na ANVISA, bombona com 20 litros	BB	9	NEUTRAFRESH	R\$ 301,00	R\$ 2.709,00
6	Hipoclorito de sódio 2 a 2,50 frasco 5 LITROS – Especificação : Agua sanitária, a base de cloro, para uso de lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variado de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5000ml. A embalagem, A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, validade e numero de registro no ministério da saúde.	GALÃO DE 5 LITROS	80	MAXIMUM	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
7	Detergente em gel limpador 4 em 1 para lavagem e aracteríst de pisos e paredes, diluição 1 para 50 litros de água. Embalagem 5l com ficha técnica e documentação da ANVISA	BB	27	AZULIM	R\$ 139,50	R\$ 3.766,50
8	Desinfetante concentrado a base de cloreto benzoconico que elimina migroganismo que causam mal cheiro e aracter no ambiente uma agradável fragrância (aparência líquido lipido com diluição de 1 L para 20 L de agua, BOMBONA COM 5 L.	BB	27	GOLD AUDAX	R\$ 110,30	R\$ 2.978,10
9	Detergente de uso geral 5 litros , possui poder de limpeza e desinfecção de superficies, em única aplicação e um produto com ação desinfetante e que apresente controle microbiológico contra os microrganismos: salmonellacholeraesuis, staphylococc, produto sem perfume, indicado para uso em ambiente da área de saúde, bombona com 5 litros, aparência líquido viscoso, corencolor e odor sem perfume, com ficha técnica e	BB	16	LIMPMAX	R\$ 35,20	R\$ 563,20




	registro na ANVISA					
10	Detergente desencrostante ácido de uso profissional na aparência líquida na cor verde com pH ácido e contenha em sua formulação ácido clorídico, tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, fragrância conservante corante e veículo, embalagem caixa com 12 und de 750ml com ficha técnica e registro na ANVISA	CX	5	RENKO	R\$ 305,60	R\$ 1.528,00
11	Álcool Gel anti-séptico a 70% 5 litros indicado para higienização instantânea das mãos ou como ante – séptico, gel lipido de cor transparente com pH de 7,0 a 8,5, viscosidade de 30.000 a 80.000 e peso específico de 0,87 – 0,89 que contenha em sua composição álcool etílico hidratado a 70° GL INPM, água, garbômero, desnaturante, neutralizante, com embalagem de 5 litros com ficha técnica e registro da ANVISA (COM SABONETEIRA OU DISPENSADOR)	FR	80	FORTSAN	R\$ 35,80	R\$ 2.864,00
12	Papel toalha inter folha pct com 1.000 fls com ficha técnica (COM SUPORTE EM COMODATO)	Pct	160	STAR PAPER	R\$ 25,20	R\$ 4.032,00
13	Sabonete líquido para lavagem das mãos com agentes umectantes e emoliente pH balanceado que proporcione maciez a pele, líquido aracterí viscoso com pH de 6,0 – 7,5, viscosidade de 1.800 a 3.000 e densidade 0,98 a 1,05 que contenha em sua formulação aract éter sulfato de sódio, coco amido propilbetaina, dietanolamida de ácido graxos de coco, ácido cítrico, agentes unectantes, glicerina, conservante corante e fragrância, embalagem com 5 litros com ficha técnica e codumentação da ANVISA (COM SUPORTE EM COMODATO)	UND	40	GOLD AUDAX	R\$ 50,60	R\$ 2.024,00
14	Detergente alcalino clorado para limpeza e desinfecção de cozinha com formulação balanceada ideal para limpeza, desengraxe e desinfecção simutaneas com pH alcalino incolor a amareladoodoraracterístico viscosidade de 600 a 1500 embalagem com 5 litros	BB	16	GOLD AUDAX	R\$ 168,54	R\$ 2.696,64




15	SABAO LIQUIDO 5 LITROS: Especificação: Sabão líquido galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	200	MAXIMUM	R\$ 70,32	R\$ 14.064,00
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300M Especificação: Papel higiênico folha simples 300m c/8 rolos	PACOTE	48	FLOR DE ARRUJAR	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
17	AVENTAL – Especificação: avental para uso domestica sem mangas em PVC (napa), na cor branca comprimento 80 cm	UND	74	POPO	R\$ 25,20	R\$ 1.864,80
18	detergente neutro para lavagem manial de louça cor vermelha com pH 7,0 a 8,5 densidade 1,00 a 1,05 diluição 1 para ate 20 l de água embalagem 5 Litros	BB	14	MAXAUDAX	R\$ 158,60	R\$ 2.220,40
19	Limpador para alumínio para utilização manual na cozinha com inibidor de corrosão densidade 0,98 a 1,01 na cor rosa embalagem de 5 litros com diluição de 01 para ate 20 de água	BB	9	IDEAL	R\$ 58,80	R\$ 529,20
20	Virkon S 50g. Desinfetante comprovado como concentrado em pó. Destrói bactérias, vírus e fungos patogênicos de maneira confiável (por exemplo, os agentes causadores de FIP, FIV, FeLV, cinomose, parvovírus, herpes, etc.). O Virkon S é um desinfetante de amplo espectro com efeito de limpeza, portanto, um dos parceiros ideais para a desinfecção de superfícies (superfícies, tigelas para beber, tigelas para alimentos etc.). Ele tem atividade comprovada contra fungos, bactérias (por exemplo, escherichia coli 0157) e vírus. Com eficácia testada contra um amplo espectro de germes patogênicos em no máximo 10 minutos.	UND	48	VIRKON	R\$ 45,07	R\$ 2.163,36
21	Álcool Gel anti-séptico a 70% 500 ml indicado para higienização instantânea das mãos ou como ante – séptico, gel líquido de cor transparente com pH de 7,0 a 8,5, viscosidade de 30.000 a 80.000 e peso específico de 0,87 – 0,89 que contenha em sua composição álcool etílico hidratado a 70° GL INPM, água, garbômero, desnaturante,	Frasco	400	LIMPA BEM	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00

	neutralizante, com embalagem de 500 ml com ficha técnica e registro da ANVISA					
22	Hipoclorito de sódio 2 a 2,50 de 500ml Especificação : Agua sanitária, a base de cloro, para uso de lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variado de 2 a 2,50% cor levemente amarelo- esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. frasco com 500ml. A embalagem, A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, validade e numero de registro no ministério da saúde.	Frasco	400	CJORITO	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						R\$ 54.762,20

LOTE IV MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIALIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QTDE	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	Totem de proteção - Metalon 30x20, 20x20, PVC 3 mm, adesivo, acrílico no suporte de álcool em acrílico, e base de acm	UND	15	MSV	R\$ 412,30	R\$ 6.184,50
2	Totem para alcool em gel infantil em p.v.c adesivado lado da frente cor 4x0, com dobra de pvc nas laterais cobrindo toda estrutura, estrutura em metalon 30x30 e 20x30 peça soldada única. Metalon 30x20, 20x20, PVC 3 mm, adesivo, acrílico no suporte de álcool em acrílico, e base de acm	UND	4	MSV	R\$ 375,85	R\$ 1.503,40
VALOR TOTAL DO LOTE (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 7.687,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 62.450,10 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.



3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde **10.122.0002.2.075.0000**, Enfrentamento da Emergência COVID19, **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidades Gestoras do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

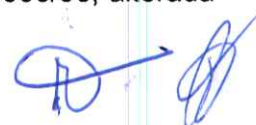
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gessica Davilla Meneses Rodrigues, CPF Nº. 024.826.203-33, especialmente designada pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP: 63.960-000
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 04 de Novembro de 2020.

Rianna Nargilla Silva Nobre
RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Fco Rodrigo Brito da Silva
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 26.393.753/0001-06
MARCIO AUGUSTO ALENCAR ROLIM
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº. 893.621.363-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Gemica Dávila R. Borges* CPF Nº. *024.826.203-33*
2. *Veroneida Gomes Queiroz* CPF Nº. *048.128.213-24*.

**EXTRATO DE CONTRATO
CARONA Nº 04.002/2020-AD**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.11.04.02. REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPI, DESCARTÁVEIS, HIGIENIZAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COMO FORMA DE COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO COVID-19. CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.450,10 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). CONTRATADO: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR MARCOS AUGUSTO ALENCAR ROLIM. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.11.04.02 da CARONA Nº 04.002/2020-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 04 de novembro de 2020.

Banabuiú/CE, 04 de novembro de 2020.



RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde

